



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 20 de janeiro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.113

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratinguetá

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

E-mail: cmdca@guaratingueta.sp.gov.br

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 / (12)3122-3157

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL Nº 001/2022/CMDCA

Convoca Assembleia dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Guaratinguetá – SP– Biênio 2022/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ-SP (CMDCA), CONVOCA os interessados na representatividade participativa e **REGULAMENTA** o Processo Eleitoral de Escolha dos Membros da Sociedade Civil para o Biênio 2022/2024, do CMDCA.

CONSIDERANDO:

A Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especificamente em seu artigo 88;

A Lei Municipal nº 4.788/2017, alterada pela Lei Municipal nº 4.872/2018, que reestruturou o funcionamento do CMDCA;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA CONVOCAÇÃO E SUAS ETAPAS

Art. 1º- Em cumprimento ao Art. 11, da Lei Municipal nº 4.872/2018, este CMDCA formaliza a convocação dirigida às Organizações da Sociedade Civil, devidamente legalizadas, conforme definidas no artigo 2º, inciso I da Lei Federal nº13.019/2014, com Registro no CMDCA, e representantes de Pais e/ou



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 20 de janeiro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.113

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratinguetá

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

E-mail: cmdca@guaratingueta.sp.gov.br

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 / (12)3122-3157

Responsáveis com crianças e adolescentes na área da Educação e/ou Assistência Social, de forma a proceder à escolha por meio de voto direto e livre de seus representantes e respectivos suplentes, como especificado:

- I- Dois representantes das entidades e organizações de assistência social de atendimento de crianças e adolescentes da proteção social básica;
- II- Dois representantes das entidades e organizações de assistência social de atendimento as crianças e adolescentes da proteção social especial (média e alta complexidade);
- III- Um representante das entidades e organizações da sociedade civil que atendem crianças e adolescentes na área de educação;
- IV- Um representante de pais e/ou responsável legal de criança e /ou adolescente atendidos na área de Educação e/ou Assistência Social.

§1º- Os candidatos previstos no inciso IV deste artigo, que devem ser comprovadamente de pais e/ou responsável legal de criança e /ou adolescente atendidos na área de Educação e/ou Assistência Social de Guaratinguetá;

§2º- Todos os candidatos devem estar devidamente representados no dia da Assembleia de Eleição.

Art. 2º - Os candidatos devem estar cientes de que a função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será renumerada, conforme estabelece o artigo 89 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - A partir da data da publicação do presente edital, fica estabelecido o período de 20 de janeiro de 2022 até 15 de fevereiro de 2022, das 9h às 12h e das 14h às 16h30, de segunda à sexta-feira, exceto feriado e/ou ponto facultativo, na



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 20 de janeiro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.113

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratinguetá

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

E-mail: cmdca@guaratingueta.sp.gov.br

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 / (12)3122-3157

Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço R: Dom Bosco, 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP, para efetuar a inscrição dos candidatos.

Art. 4º - Fica estabelecido o Auditório da Secretaria Municipal de Educação, como local para a realização da Assembleia de Eleição dos membros representantes da sociedade civil do CMDCA de Guaratinguetá, a ser realizada no dia 22 de Fevereiro de 2022 (terça-feira), com a presença da Comissão do Processo Eleitoral do CMDCA, candidatos e eleitores.

Parágrafo Único – Dar-se-á início à Sessão Plenária às 9h00 com término da sessão previsto para 12h00.

CAPÍTULO II - DOS ELEITORES

Art. 5º- São eleitores aptos a participarem da Assembleia de Eleição, os representantes de TODAS as organizações da sociedade civil, registradas no CMDCA do município de Guaratinguetá-SP, e pais e responsáveis por crianças e adolescentes atendidos na área da Educação e/ou Assistência social.

CAPÍTULO III - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art.6º- A inscrição dos candidatos das Organizações da Sociedade Civil será processado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I- Preenchimento da Ficha de Inscrição, conforme o Anexo II;
- II- Cópia do Estatuto Social da Organização da Sociedade Civil;
- III- Cópia da Ata de posse da atual diretoria;
- IV- Cópia atualizada do CNPJ da organização;
- V- Cópia do Certificado de Registro no CMDCA;
- VI- Os candidatos devem apresentar cópia dos documentos pessoais RG e CPF;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 20 de janeiro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.113

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratinguetá

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

E-mail: cmdca@guaratingueta.sp.gov.br

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 / (12)3122-3157

VII-Certidões Negativas da Polícia Civil Estadual, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal (Art. 12 – da Lei Municipal Lei Municipal nº 4.788/2017)

VIII- Declaração do Presidente da Entidade ou Organização que refere a indicação (ANEXO III).

Art.7º- A inscrição dos candidatos representante de pais e/ou responsável legal de criança e /ou adolescente atendidos na área de Educação e/ou Assistência Social será processado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I- Preenchimento da Ficha de Inscrição, conforme o Anexo II;
- II- Cópia dos documentos pessoais RG e CPF;
- III- Cópia do Comprovante de Residência do representante;
- IV- Cópia do Documento Pessoal da criança ou adolescente de 0 a 18 anos da qual é responsável (RG ou Certidão de Nascimento);
- V- Certidões Negativas da Polícia Civil Estadual, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal (Art. 12 – da Lei Municipal Lei Municipal nº 4.788/2017);
- VI- Declaração Escolar ou Declaração Assinada pelo Responsável Técnico da Organização da Sociedade Civil ou dos equipamentos municipais da Assistência Social ;

Art. 8º - A Comissão Eleitoral, em até 02 (dois) dias úteis, analisará os documentos apresentados, para devido deferimento ou indeferimento das inscrições;

Art. 9º - A Comissão Eleitoral publicará no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no dia 18 de Fevereiro de 2022, a lista dos candidatos habilitados por representação conforme Art. 11, da Lei Municipal nº 4.872/2018;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 20 de janeiro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.113

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratinguetá

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

E-mail: cmdca@guaratingueta.sp.gov.br

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 / (12)3122-3157

CAPÍTULO IV- DA COMISSÃO ELEITORAL

Art.10- Fica constituída a Comissão Eleitoral para o processo de eleição dos membros representantes do Poder Publico e Conselheiros do CMDCA, para o biênio 2022/2024, com a seguinte composição:

Representantes da Secretaria da Educação:

Titular: Ana Maria Almada Pelucio e a suplente: Neli Silvestre de Oliveira Galvão

Representantes da Secretaria do Esporte:

Titular: Admilson Pedroso de Lima e o suplente: Stefani Antonio Sanches de Barros Graça

Representantes da Secretaria da Fazenda:

Titular: Fabiana Freire Novaes do Amaral e a Suplente: Vânia Cristina Barros de Miranda

Representantes da Secretaria da Saúde:

Titular – Mara Stefania Pereira Paiva e suplente – Debora dos Santos Silva

Art. 11 - A Comissão Eleitoral tem as seguintes atribuições:

- a) Organizar o pleito nos termos da legislação em vigor;
- b) Analisar as inscrições dos candidatos, conforme estabelecido na presente Resolução;
- c) Publicitar as etapas previstas nesta Resolução;
- d) Conduzir o processo eleitoral dando sustentação, estrutura e apoio para a sua realização.

Art. 12 - Fica estabelecido que além das atribuições específicas, os membros da Comissão Eleitoral estejam no local do pleito no mínimo uma hora antes do início da Assembleia, a fim de procederem à recepção dos candidatos e eleitores;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 20 de janeiro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.113

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratinguetá

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

E-mail: cmdca@guaratingueta.sp.gov.br

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 / (12)3122-3157

Art. 13 - No início da Assembleia, a Comissão Eleitoral deverá apresentar os candidatos habilitados.

CAPÍTULO V- DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E SUA DINÂMICA

Art. 14 - A Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o CMDCA de Guaratinguetá-SP, será instalada pela Comissão Eleitoral às 9h.

Art. 15 – Após instalada a Assembleia, a Comissão Eleitoral submeterá o Regimento Interno dos trabalhos à Aprovação da Plenária, com o teor proposto inicialmente como segue:

- I – Indicação do Presidente dos trabalhos específicos do processo eleitoral;
- II – O Presidente aclamado indicará o secretário da Comissão Eleitoral para redigir a Ata do Processo Eleitoral do CMDCA de Guaratinguetá;
- III – O Presidente da Assembleia anunciará os nomes dos candidatos inscritos e habilitados a Conselheiros de Direitos;
- IV – Os candidatos terão até no máximo 5 minutos para se apresentarem, os quais ratificarão oral e publicamente a indicação, confirmando a sua candidatura e elegibilidade para o pleito;
- V – A eleição será secreta, com cédulas rubricadas por dois membros da Comissão Eleitoral e entregues, no momento da votação, a cada eleitor presente representantes das Organizações da Sociedade Civil e de pais e/ou responsáveis;
- VI – Cada eleitor deverá votar em até dois candidatos de cada representação;
- V – Os votos serão depositados em urna devidamente vistoriado pelos representantes antes do início da votação;
- VI – Concluída a votação a mesa iniciará o trabalho de apuração dos votos e a apuração dos votos sera feita pela Comissão Eleitoral;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 20 de janeiro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.113

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratinguetá

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

E-mail: cmdca@guaratingueta.sp.gov.br

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 / (12)3122-3157

VII – Serão considerados nulos os votos que estiverem em desacordo com a presente Resolução, ou que apresentem rasuras ou alterações;

Art. 16 - Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral divulgará por ordem de votação do mais votado ao menos votado, de cada representação, os nomes dos Conselheiros eleitos pela Assembleia e seus respectivos suplentes, para as providências cabíveis.

CAPÍTULO VI- DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 17 – O resultado da Assembleia de Eleição será divulgado no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá no dia 23 de fevereiro de 2022.

CAPÍTULO VII- DA POSSE

Art. 18 – A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

Art. 19 – Após a posse, os membros titulares do CMDCA elegem a Diretoria do Conselho.

Art. 20 – Os representantes eleitos das organizações que não se fizerem presentes na posse e não apresentarem justificativa por escrito endereçada ao CMDCA Guaratinguetá-SP, perderão o direito a participar do Conselho no biênio 2022/2024.

Art. 21 - O mandato de Conselheiro de Direitos, representante da sociedade civil,



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 20 de janeiro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.113

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratinguetá

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

E-mail: cmdca@guaratingueta.sp.gov.br

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 / (12)3122-3157

não pertence à organização representativa pela qual ele foi indicado candidato, por isso na ausência ou vacância do titular, assumirá a titularidade o membro suplente mais votado, na ordem decrescente de votos.

Art. 22 - Na vacância de um cargo de representante titular da sociedade civil e ausência de suplência será convocada nova eleição para representante da sociedade civil.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 – Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos, em primeiro grau pela Comissão Eleitoral e, se necessário, pelo colegiado do CMDCA que é a instância máxima e superior deste processo de eleição.

Artigo 24 – Revogam-se as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 20 de janeiro de 2022.

Luciana Silva
Presidente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 20 de janeiro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.113

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratinguetá

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

E-mail: cmdca@guaratingueta.sp.gov.br

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 / (12)3122-3157

Anexo I – Cronograma do Processo Eleitoral do CMDCA de Guaratinguetá

Cronograma do Processo Eleitoral	
Aprovação do Edital	20/01/2022
Publicação do Edital no Jornal Oficial	20/01/2022
Período de Inscrições	20/01/2022 à 15/02/2022
Análise das Inscrições	16/02 à 18/02/2022
Publicação da Lista de Candidatos no Jornal Oficial	18/02/2022
Assembleia de Eleição	22/02/2022
Publicação do Resultado das Eleições	23/02/2022
Previsão de posse dos Conselheiros Eleitos	03/03/2022
Previsão de reunião dos Conselheiros Eleitos	03/03/2022
Previsão de publicação da Portaria da Nova Composição do CMDCA de Guaratinguetá Biênio 2022/2024	04/03/2022



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 20 de janeiro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.113

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratinguetá

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

E-mail: cmdca@guaratingueta.sp.gov.br

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 / (12)3122-3157

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Candidato:

Telefone para Contato:

E-mail:

Documento de Identidade:

Nome da Organização representativa da Sociedade Civil:
.....

Representação do Candidato:

- I- Representante das entidades e organizações de assistência social de atendimento de crianças e adolescentes da proteção social básica;
- II- Representante das entidades e organizações de assistência social de atendimento as crianças e adolescentes da proteção social especial (média e alta complexidade);
- III- Representante das entidades e organizações da sociedade civil que atendem crianças e adolescentes na área de educação;
- IV - Um representante de pais e/ou responsável legal de criança e /ou adolescente atendidos na área de Educação e/ou Assistência Social.

Relação dos Documentos Apresentados:

- Preenchimento da Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I;
- Cópia do Estatuto Social da Organização da Sociedade Civil;
- Cópia da Ata de posse da atual diretoria;
- Cópia atualizada do CNPJ da organização;
- Cópia do Certificado de Registro no CMDCA;
- Cópia do RG e CPF;
- Certidões Negativas da Polícia Civil Estadual, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal (Art. 12 – da Lei Municipal Lei Municipal nº 4.788/2017)
- Declaração do Presidente da Entidade ou Organização que refere a indicação (ANEXO II);
- Cópia do Comprovante de Residência do representante;
- Cópia do Documento Pessoal da criança ou adolescente de 0 a 18 anos da qual é responsável (RG ou Certidão de Nascimento);
- Declaração Escolar ou Declaração Assinada pelo Responsável Técnico da Organização da Sociedade Civil da Assistência Social;

Assinatura do candidato



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 20 de janeiro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.113

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratinguetá

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

E-mail: cmdca@guaratingueta.sp.gov.br

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 / (12)3122-3157

ANEXO III - Declaração do Presidente da OSC

Eu _____ RG _____

presidente e/ou responsável legal da entidade/organização

CNPJ _____, legalmente inscrita no CMDCA, referendo a indicação de

_____ RG _____

para representar a entidade/organização e compor o colegiado do CMDCA Guaratinguetá-SP para o biênio 2022/2024.

Assinatura e carimbo do Presidente/Responsável Legal da OSC



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 20 de janeiro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.113

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ATO Nº 03, de 20
de janeiro de 2022.

Dá nova redação ao ATO nº 02, de 13 de janeiro de 2022 e dispõe sobre medidas de quarentena, na Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.856, de 07 de julho de 2021, que estende a medida de quarentena, observados os termos e condições estabelecidos no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, em que o Governador do Estado de São Paulo João Agripino da Costa Doria Júnior, decretou, medidas para a quarentena que instituiu o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO que existem diversos servidores, vereadores e assessores apresentando sintomas gripais, sendo alguns já positivados com COVID-19;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de estabelecer regras e procedimentos temporários para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus COVID-19, no âmbito desta Câmara Municipal;

R E S O L V E, pelos motivos supra, adotar as seguintes medidas no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá:

- 1) Ficam suspensos, até nova recomendação, Sessões Solenes e Especiais, o atendimento ao público durante o expediente, bem como a sua presença durante as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, as quais serão realizadas, a partir de 01 de fevereiro de 2022, de forma presencial, às terças-feiras, a partir das 15:00h;
- 2) O expediente da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, funcionará em regime de teletrabalho em horário das 8:00h às 18:00h, a fim de evitar concentração dentro do ambiente de trabalho, com exceção dos serviços prestados por empresas terceirizadas (limpeza, controlador de acesso e recepção, a qual é responsável pelo atendimento telefônico), os quais funcionarão no horário normal de expediente, das 08:00h às 18:00h;
- 3) As Chefias e Diretorias deverão determinar o modo de execução do teletrabalho e o pleno funcionamento de seus departamentos, consistindo no desenvolvimento, durante o período submetido àquele regime, das tarefas habituais e rotineiras legalmente desempenhadas, quando passíveis de serem realizadas de forma não presencial, ou de cumprimento de plano de trabalho ou tarefas específicas de mensuração objetiva, compatíveis com as atribuições do cargo ocupado;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 20 de janeiro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.113

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

4) A Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá permanecerá fechada, com acesso restrito apenas a Servidores, Estagiários e Menores Aprendizizes que realizem atividades indispensáveis presencialmente, determinados pelas Chefias e Diretorias, aos Vereadores e aos Assessores;

5) Todas as pessoas (Servidores, Vereadores, Estagiários, Menores Aprendizizes e Assessores) antes de terem o acesso liberado às dependências do edifício-sede da Câmara Municipal, deverão estar portando máscara protetora, higienizar os calçados em solução composta por água natural e água sanitária que será disponibilizada em recipiente adequado, bem como higienizar as mãos em álcool em gel, também disponibilizado na recepção. Finalmente, após o processo de higienização, passarão por medição de temperatura por termômetro a laser;

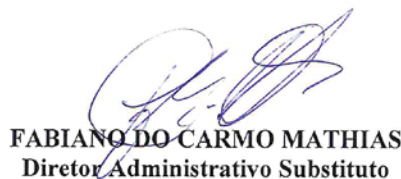
Este ato entre em vigor a partir da presente data.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.



GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado, nesta Câmara, na data supra.



FABIANO DO CARMO MATHIAS
Diretor Administrativo Substituto



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 20 de janeiro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.113

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.652, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Instaura Comissão de Sindicância para apuração de fatos ocorridos referente à conduta de servidor.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA, Prefeito em Exercício do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019 e a vista das informações, apurações que constam do Memo 02/2022 – RI/Sind, Processo Interno nº 24/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado a Comissão de Sindicância para apuração de fatos ocorridos referente à conduta de servidor, em seu local de trabalho, conforme relatado no Ofício 223/2021/lhk-g, Memo 02/2022 – RI/Sind – Processo Interno nº 24/2021.

Art. 2º Para condução do Processo Sindicante fica designada, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019, Comissão Sindicante, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Karina Valença dos Santos Gomes
- 2 – Ana Luiza Novais da Silva e Sousa
- 3 – José Gebran Batoki Chad

Suplentes:

Stefani Antonio Sanches de B. Graça
Vitor Cesar Pereira M. de Oliveira
Jackson Domingos Siqueira

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria 12.507, de 05 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezessete dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.


RÉGIS LEANDRO YASUMURA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 20 de janeiro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.113

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.653, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Designa **RAFAEL PORTO VIEIRA** para responder, em substituição, pela função de Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA, Prefeito em Exercício do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, a partir de 17 de janeiro de 2022, **RAFAEL PORTO VIEIRA**, para responder em substituição, à função de Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, no período de 17 a 31 de janeiro de 2022, com direito à percepção de eventual diferença de remuneração, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.


RÉGIS LEANDRO YASUMURA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


ADEMAIR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.